**NÍVEL SUPERIOR PARA OS**

**TÉCNICOS JUDICIÁRIOS**

1. Ao defender esta tese, dois principais questionamentos seriam levantados:
2. o por quê da exigência do nível superior para ingresso em cargos de nível médio (interrogação)
3. qual as atividades dentro do PJU que seriam exclusivamente de técnicos (interrogação)
4. Respondendo o primeiro questionamento esclareço o alto grau de conhecimentos de nível superior exigido nas provas do concurso público para ingresso no cargo.
5. Embora no edital conste noções de Direito, na prática não é isto que acontece. O candidato ao verificar a prova vai ter a certeza que esta exige muito mais do que se aprende na escola para os alunos de grau médio.
6. Torna-se uma concorrência desleal, pois posso me inscrever e pagar a inscrição mas as provas são direcionadas para alunos do curso de Direito, isto reduz drasticamente a chance de um candidato de nível médio ser aprovado no concurso
7. Quanto ao segundo questionamento, podemos perceber que com a evolução tecnológica dos órgãos do Judiciário é quase impossível delimitar as atividades de um técnico já que todas as atividades dentro de uma secretaria de vara ou nos setores do administrativo, são de alta complexidade. O simples fato de dar andamento no processo não seria atividade de um técnico.
8. Pode ser verificado também que a estrutura das novas Varas tem espaço reduzido para os cargos de técnico judiciário, sendo facilmente verificado quando da criação e instalação das mesmas. Citando como exemplo a Vara Federal de Pitanga-Pr, serão 17cargos, sendo 13 para analistas, quatro de técnicos e destes uma ou duas vagas são para agentes de segurança. Fica claro ver que a administração dos Tribunais esta reduzindo as vagas para os cargos de nível médio e que estes estão caminhando para a extinção, ou redução drástica de quadro. Se a Administração reduz vagas o por que de não alterar a exigência de escolaridade (interrogação), talvez seja para não valorizar os técnicos que trabalham atualmente no PJU e com este reconhecimento ter que reajustar seus vencimentos ou o receio de desencadear diversos processos de desvio de função contra a União.
9. Hoje o processo eletrônico excluiu muitas das tarefas que poderiam ser atividades de nível médio e tornou o trabalho muito mais qualificado exigindo dos servidores capacitação. Em pesquisa recente chegou-se À conclusão que mais de 95% dos técnicos tem nível superior em Direito, muitos com pós graduação ou graduação em outros cursos.
10. Os servidores do Judiciário trabalham em igualdade dentro dos setores e no entanto, sequer questionam as tarefas diárias, se de técnicos ou analistas, com exceção dos executantes de mandados.
11. Nada mais justo que reconhecer o grau de capacitação dos servidores e deixar todos no mesmo nível de escolaridade. Outras carreiras como Polícia Federal, Receita Federal, Policia Cívil do Paraná, já reconheceram a necessidade de valorização de seus servidores e da sociedade e alteraram o grau de instrução para ingresso no cargo.
12. Defender a bandeira do nível superior para ingresso ao cargo de técnico deve ser prioridade, pois os técnicos ainda são a maioria dentro do PJU e executam o seu trabalho dentro das metas exigidas pelo CNJ, mesmo sabendo que o que os separa dos .analistas é somente a diferença salarial.
13. Na atual conjuntura, a luta pelo Nível Superior é inevitável.

1 PR - Gláucio Luiz da Silva (D)

2 PR – Fernando Luiz Tibério (D)

3 PR – Gleise Karling (D)

4 PR – Gustavo Silveira (D)

5 PR - Marília Sara Portela Oliveira Machado (D)

6 PR – Mariúcha Lourenço Santos de Souza (D)

7 PR – Nanci de Fátima Cardoso (D)

8 PR – Rita de Cássia dos Santos Miranda (D)

9 PR – Andrhei Castilho Simone (O)

10 PR – Nélio Roberto Westphalen  (O)

11 PR – Paulo Cezar Silva dos Santos (O)

12 PR – Vinícius Paes Landim da Silva (O)

13 RO - João Cruz Beleza (D)

14 RO - Raimundo Torres Filho (D)

15 RO - Cláudio Aparecido Pinto (D)

16 RO - Alisson Ribeiro Silva (D)

17 RO - Eliana Aparecida Mina (D)

18 RO - Milson Alves da Silva (D)

19 RO - Mônica Vilas Rios (D)

20 RO - Magna Regina Alves Pereira (D)

21 AC - João Fernando F. Lobo (D)